



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5470 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 046/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio de Ofício de n.º 10/2024 - CONHABINS,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 031/2022-GP, datada de 15 de junho de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, em substituição a Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, no Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o seguinte membro:

I - Representando a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

a) Titular: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.115, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre a Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 30.000, (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto referente a Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de julho de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.512.156.1-646	Instalação de Banheiros Públicos em Eventos			30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-048	Implementação do Plano Municipal do Livro, da Literatura e das Bibliotecas da Cidade do Natal - PLLLB			30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
TOTAL				30.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000039/2023-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de julho de 2024.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.115		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	31.101	37.101
Orçamentária	SETUR	SECULT
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	30.000,00	30.000,00
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	30.000,00	30.000,00

*PORTARIA Nº. 2302/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 368/2024-GP, Ofício nº 742/2024

- SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EBERSON CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Informações Cartográficas e Patrimônio*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 27.06.2024

*PORTARIA Nº. 2301/2024-A.P., 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 368/2024-GP, Ofício nº 743/2024-SMG/SMG,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Informações Cartográficas e Patrimônio*	DD	REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Apoio Cartográfico Toponímico	CS	EBERSON CARLOS DO NASCIMENTO COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar, por incorreção, publicada no DOM de 27.06.2024

PORTARIA Nº. 2375/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 389/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em

conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção	CS	KATIANY SILVA VIANA
Chefe do Setor de Almoarifado	CS	SADY MASSUD DA CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2374/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 389/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RUBENS PROCÓPIO DE ARAÚJO FILHO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoarifado, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2373/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 389/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, GABRIEL DE LIMA CARDOSO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2367/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240935286, Ofício nº. 5344/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815357-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora SABRINA KAREEN DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 72.922-8, Técnico em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2357/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240937840, Ofício nº. 5361/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0872915-14.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSÉ SEABRA FILHO	63.290-2	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2355/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20240776960,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, à servidora SUÊNIA KELLY EUFRÁZIO, matrícula nº. 72.746-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2354/2024-A.P., de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2354/2024-A.P., DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20240776960, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora ELVIRA MARANHÃO DE FREITAS, matrícula nº. 04.425-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2353/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20240810602,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Básica em Saúde - FGDUBS, ao servidor DAVI LOPES CARNEIRO, matrícula nº. 73.055-2, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2352/2024-A.P., de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2352/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20240810602, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica em Saúde - FGDUBS, o servidor LUIZ FELIPE VERAS ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.893-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2350/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240929464, Ofício nº. 5331/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813454-77.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora DAYSE CRISTINA LIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.708-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2349/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SME-20240763019, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a cessão à Secretaria de Educação - SME, do servidor ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 43.085-4, FTC-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2348/2024-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240929421, Ofício nº. 5329/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808544-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KATIANE EMIDIO BEZERRA CABRAL	72.583-2	N1 - A	N1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2345/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, memorando nº 80/2024-SEMAD-SAGP/SEMAD, CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal - Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 - SEMAD - SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO OBSTETRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120021030	SUÊNIA GONÇALVES DE MEDEIROS DINIZ	19	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO FARMACÊUTICO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120228947	LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	103	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PSICÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120455129	RAFAEL LIMA FERNANDES	61	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas portarias Nº. 855/2024-A.P., DE 27 DE MARÇO DE 2024 e Nº. 1251/2024-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2024 tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, por meio das Portarias Nº. 2142/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024 e 2141/2024-A.P., DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 3º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2343/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2007, e Processo nº. SME-20240261110, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o afastamento para o Curso de Mestrado concedido ao servidor WESLEY RODRIGO PEDROZA DA SILVA, matrícula nº. 49.012-1, Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2325/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20240883081, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata RAYANE KELLY DE LIMA ARAUJO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeira, classificação nº. 429, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 1640/2024-A.P., de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2321/2024-A.P., DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. SEMTAS-20240754168, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a servidora ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 72.882-0, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 411/2024-AP/A, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240679220 - NATALPREV,

CONSIDERANDO que na portaria nº. 271/2019-AP/A, de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 08 de julho de 2019, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora nº. 628/2022-AP/A, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022, foi concedido à servidora os requisitos para Aposentadoria Voluntária com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814054-98.2024.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 271/2019-AP/A, de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 08 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda

Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 109.939-2, ocupante do cargo de professora, N2-P, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814054-98.2024.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora;

Art. 3º – Revogar a portaria nº. 628/2022-AP/A, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Aposentador.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4088/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e SEMDES-20240733624,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Paternidade, prevista no artigo 76, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida ao servidor RENATO CORTES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 31.910-4, Guarda Municipal, NM-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4086/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20240878509, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA GENEÂNIA DA SILVA BARRETO, matrícula nº. 67.125-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 e de 12/08/2024 a 26/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4075/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Funcarte-20240906090, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 14.066-0, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Teatro Municipal Sandoval Wanderley, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4073/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240705876, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DA GLORIA NAVARRO GUEDES FERNANDES, matrícula nº. 73.429-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação Infantil, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 03 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4107/2024-GS/SEMAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMS-20240364475, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MAGALI ROSSANA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº. 72.784-7, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Distrito Sanitário Oeste, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO CNPJ: 08.235.362/0001-96.

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59.296-44.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.054,80 (dez mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO – Representante legal da empresa.

Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO CNPJ: 08.235.584/0001-96.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: AV. capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal, CEP 59063-410.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 72.961,40 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.

FLAVIO CARVALHO DANTAS – Representante legal da empresa.

Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO CNPJ: 08.235.584/0001-96.

CONTRATADO: EDNALDO LOPEZ GONÇALVES EIRELI - CNPJ: 09.388.117/0001-91.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN. CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA

TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 5.952,35 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
EDNALDO LOPEZ GONÇALVES – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO CNPJ: 08.235.584/0001-96.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: AV. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba, Natal /RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO - CNPJ: 08.235/0001-96.
CONTRATADO: M C DA SILVA - CPF: 850.700.174-20
ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espideli de Mesquita, nº352, Macaíba /RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
MAGNO CESAR DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO - CNPJ: 08.235.584/0001-96.
CONTRATADO: COOPTERRA - CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Ilhéus, 2702, Potengi, Natal /RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 15.313,10 (quinze mil, trezentos e treze reais e dez centavos), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO CNPJ: 08.235.584/0001-96.
CONTRATADO: EDNALDO LOPEZ GONÇALVES EIRELI - CNPJ: 09.388.117/0001-91.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN. CEP 59.088-120.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.476,00 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
EDNALDO LOPEZ GONÇALVES – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO - CNPJ: 08.235.584/0001-96.
CONTRATADO: COOPTERRA CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Ilhéus nº2702 Potengi Natal /RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO, ligada a essa secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 13.781,15 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), com recursos provenientes do programa nacional de alimentação escolar mediante a entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor com emissão de notas e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1552.0000 (federal) e 1500.0000 (municipal); Atividade: 2052 (Educação infantil); Elemento de despesa: 335041.
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS – Presidente da UEX.
JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 1º de junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO - CNPJ: 04.583.257/0001-74.
CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: nº 30.386.911/0002-40.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.054,25 (dois mil, cinquenta quatro reais e vinte cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA - Presidente da UEX.
MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO - CNPJ: 04.583.257/0001-74.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, Natal/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.273,08 (três mil, duzentos e setenta três reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO - CNPJ: 04.583.257/0001-74.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: situado Rua decima nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 272,80 (duzentos e setenta dois reais oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.731.614/0001-02. ENDEREÇO: Rua Maranhão, 103 – Conjunto Amarante – Natal/RN – CEP 59.296-644.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.292,80 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - COOP TERRA - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 – Bairro Estivas - Extremoz/RN. CEP 59.575-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.374,62 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Decima nº 14 – Bairro: Sítio Bela Vista - Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.339,20 (hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, CEASA, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP 59.063-410.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 29. 582, 25 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

FLAVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: EDNALDO L. GONÇALVES EIRELI - CNPJ: nº 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN. CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 21.271,05 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.868,12 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 21 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA (SUPRINOR) – CNPJ 07.290.477/0001-20. ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, nº 1491, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN. CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 648 (seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 21 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA - MARECI GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - COOP TERRA - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 – Bairro Estivas - Extremoz/RN. CEP 59.575-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R6.813,34, (seis mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS

CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Decima nº 14 – Bairro: Sítio Bela Vista - Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 905,40 (novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUANA NEVES DOS SANTOS LUIZ - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS - CNPJ: 03.323.464.0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUAES – CNPJ: no 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37- Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Fica rescindido, em 06/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato no 002/2024, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS, conforme quantitativo e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos anexo I, desde que haja conveniência para a administração pública, em conformidade com o Art. 78, XII e Art. 79, I e II da lei Federal 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 9.374,62 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 20 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamentos no Art. 79, II da lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Luana Neves dos Santos Luiz - Presidente da UEX.

José Robério Domingos da Silva - Representante legal da empresa

Natal, 6 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS - CNPJ: 03.323.464.0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: RUA DE CIMA, nº 14 LOCALIDADE SÍTIO BELA VISTA, CAMPINAS - EXTREMOZ /RN.

OBJETO: Fica rescindido, em 06/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 003/2024, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARECI GOMES DOS SANTOS, conforme quantitativo e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos anexo I, desde que haja conveniência para a administração pública, em conformidade com o Art. 78, XII e Art. 79, I e II da lei Federal 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 1.339,20 (hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 26 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão é celebrada com fundamentos no Art. 79, II da lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Luana Neves dos Santos Luiz - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa

Natal, 6 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240772603/2024

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Natal/RN no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil interessada em firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Natal/SMS para realizar a implantação, gestão e operacionalização do Hospital Veterinário Público deste Município.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais residentes no município de Natal/RN e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

2.2. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

3.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente

que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabelecem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.1.5. Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.1.6. Possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho, e aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

3.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

3.2.1.3. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Organização da Sociedade Civil (OSC), será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado.

4.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação oficial do procurador, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado do Representante Legal da OSC.

4.1.3. A OSC deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata da última Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço atualizado de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ original autenticado ou impresso do sítio da receita federal com prazo de validade vigente.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a OSC proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indeclassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE n.º 1 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>
<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia *12/07/2024, às 13h00min, na sede Prefeitura Municipal de Natal/RN (setor de protocolo), situada à R. Ulisses Caldas, n.º 81, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-090.

5.2.1. A abertura dos envelopes se dará no início da sessão pública a ser realizada no primeiro dia útil após o último dia de entrega do Plano de Trabalho e documentos de habilitação.

5.2.1.1. A sessão pública acontecerá no anexo da Prefeitura do Natal no bairro da Ribeira localizada na Esplanada Silva Jardim, 109 - Ribeira, Natal - RN, 59012-090, a partir das 09:00 (nove) horas.

5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente, conforme item 5.2 deste edital.

5.4. A comissão de seleção não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.

6.2. A abertura do Envelope nº 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.

6.2.1. Só serão abertos os envelopes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das OSCs para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.

6.4.1. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.

6.5. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até 15 (quinze) dias corridos.

6.6. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do município de Natal/RN, para apresentar recurso.

6.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial do município de Natal/RN.

6.7. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope nº 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das OSCs classificadas comparecerem à nova sessão pública.

6.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da Portaria n.º 036/2024 - GP, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o plano de trabalho apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou quaisquer mercadológicas.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 05 (cinco dias) úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope nº 1.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Comissão de Seleção do Hospital Veterinário Público Municipal, pelo e-mail: comissaoahsvet@natal.rn.gov.br.

8.3. As impugnações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Seleção, protocoladas na Prefeitura Municipal de Natal/RN, situada à R. Ulisses Caldas, 81 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-090, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min., não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação do edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4.1. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.

9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet).

9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).

9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Documentos de habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Estatuto da OSC registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, RG e CPF de cada um.

9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa, há, no mínimo, 03 (três) anos.

9.3.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

9.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Segurança Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.5. Certidão negativa de tributos imobiliários relativos ao município sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.3. Habilitação técnica:

9.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.2. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

9.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.5. Cópia de Lei Municipal ou Estadual que reconhece a entidade como utilidade pública.

9.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.3.6.1. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.

9.3.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.

9.3.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões, apenas documentos originais de certidões negativas ou de certidões positivas com efeito negativo.

9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame.

9.8. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos,

desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de 05 (cinco) dias corridos para regularização.

9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

9.8.2. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal de Saúde, que emitirá decisão reformando ou não o Parecer Técnico da Comissão de Seleção.

9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

9.8.5. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, atendido pela dotação orçamentária n.º 10.305.146.2 - 463 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO; Elemento de despesa n.º 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB-ELEMENTON: 99 - OUTROS, FONTE n.º 15000000, COMPL. DE FONTE: 1002, CÓDIGO REDUZIDO: 14342, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.

10.3.1 O recurso aplicado para implantação da unidade deverá ser comprovado através de relatório exclusivo para esse fim, sob pena de devolução do recurso destinado à tal fim.

10.4. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Critérios para avaliação e julgamento do plano de trabalho apresentado:

Tabela 1. Pontuação do Plano de Trabalho.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	CAPACIDADE OPERACIONAL: Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
B	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Avaliado pelo tempo de constituição do cartão CNPJ.	MAIS DE 20 ANOS: 10 (dez) pontos. DE 10 A 19 ANOS: 05 (cinco) pontos. DE 3 A 9 ANOS: 02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
C	INDICADORES E METAS: Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
D	GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos

E	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Experiência do Responsável Técnico da OSC com atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais e cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Medicina Veterinária de Pequenos Animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
G	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			70 (setenta) pontos

11.2. Da descrição da metodologia que subsidiará a avaliação do plano de trabalho:

Tabela 2. Descrição dos elementos da metodologia de pontuação.

GRAU	DEFINIÇÃO
PLENO	Apresentou mais informações do que solicitado.
SATISFATÓRIO	Apresentou todas as informações solicitadas.
NÃO ATENDEU	Não apresentou as informações mínimas.

11.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.

11.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.

11.5. Critérios de desempate:

11.5.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior nota na temática "capacidade operacional".
- b. Maior nota na temática "tempo de constituição".
- c. Maior nota na temática "planejamento orçamentário-financeiro".
- d. Maior nota em "responsável técnico".
- e. Maior nota em "educação em saúde".

11.5.2. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Avaliação deste Edital de Chamamento Público.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Organizações da Sociedade Civil participantes em página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

12.2. Será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração após homologação do resultado final.

12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal de Natal/SMS a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

12.3.1. Caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser formalizado o Termo de Colaboração.

13.2. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.

13.3. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Comissão de Seleção e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3.1 A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado até o limite máximo de cinco anos.

13.3.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

13.3.3. A prorrogação do ofício de vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo e ajuste do Plano de Trabalho original.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório trimestral emitido pela Organização da Sociedade Civil.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Termo de Colaboração foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil.

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.

14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.

14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.7. As contas serão rejeitadas quando:

14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.

14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.

14.7.5. Não for executado o plano de trabalho da parceria.

14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

14.8. Da decisão de rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

14.9. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

14.10. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

14.11. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

14.12. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

14.12.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado por seu Representante Legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

14.12.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil.

14.12.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

14.12.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

14.12.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.12.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.12.7. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.13. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

14.14. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de

diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.4. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Termo de Colaboração.

15.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista no item 15.1.1. e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3.

15.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.4. Compete ao Secretário Municipal de Saúde decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.

15.5. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

15.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.7. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

15.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.9. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.

16.2. As participantes do certame assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.4. As participantes de certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela comissão de seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o Foro desta administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e

emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos, e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização e manutenção de serviços veterinários públicos se baseiam na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como Saúde Única.

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecíficas, um hospital veterinário público exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a guarda responsável dos animais, sendo também possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos.

Os animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo Artigo 225 da Constituição Federal que assim dispõe:

"VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade"

Assim como no Artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998, a Lei de Crimes Ambientais, que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Logo, com base nos dados a seguir apresentados, restar-se-á comprovada a alta demanda para a realização de serviços veterinários, o que gera a necessidade de que o Poder Público – Secretaria Municipal de Saúde, busque alternativas que possam viabilizar a garantia dos direitos relacionados à proteção animal, sendo essencial a disponibilidade de serviços públicos veterinários.

Nesse sentido, torna-se necessária a busca de soluções disponíveis no mercado, as quais representem, de forma satisfatória e imediata, a oferta dos serviços médico-veterinários à população de baixa renda.

Contudo, há a necessidade de expansão do acesso à saúde pública veterinária e, por esta razão, a Secretaria Municipal de Saúde chama à público as Organizações da Sociedade Civil com expertise comprovada nas ações de saúde única e bem-estar animal.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, em consequência e perenidade, demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil aponta direções, criando consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos.

O Chamamento Público atribui condições para a seleção das melhores propostas e a Lei MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termos de Colaboração em que é prevista a transferência de recursos da Administração Pública à entidade selecionada. O instrumento proporciona, portanto, a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros.

Diante do exposto, o presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a viabilização de parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para operacionalizar o Hospital Veterinário Público, cujo escopo da parceria envolve a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos.

Dentro deste escopo, espera-se que a OSC atenda, minimamente, aos seguintes preceitos:

- Atendimento aos animais e à população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário.

- Cumprimento das normas federais e municipais pertinentes, vem como aos princípios da Administração Pública.

- Execução dos serviços com esmero e excelência.

- Disponibilização de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Nesta parceria, fica permitido, a critério da OSC, o uso de recursos complementares e ações de captação a fim de ampliar a aperfeiçoar a consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

3.3. Fica autorizada a OSC selecionada, sendo critério positivo à análise da proposta, celebrar a admissão de graduandos e pós-graduandos de universidades locais para programas de aprimoramento e estágio, podendo haver previsão de investimento financeiro pelas instituições de ensino interessadas.

3.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito

privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria.

3.5. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

3.6. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação da unidade, após a assinatura do termo de colaboração.

4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração deve conter, necessariamente, os seguintes itens:

4.1.1. Justificativa contendo a descrição da realidade objeto da parceria.

4.1.2. Objetivo contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de atividades/implantação.

4.1.3. Metas contendo a descrição dos resultados esperados.

4.1.4. Previsão de receitas e despesas contendo a descrição dos custos com recursos humanos, materiais, serviços terceirizados, dentre outros envolvidos, e o cronograma de desembolso.

4.1.5. Forma de execução e de cumprimento das metas contendo a metodologia a ser empregada para o alcance dos resultados.

4.1.6. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas com sugestão de indicadores de acompanhamento e avaliação destes resultados.

4.2. O Plano de Trabalho é a demonstração dos elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o funcionamento do Hospital Veterinário Público e o trabalho gerencial.

4.3. As propostas devem atender às orientações descritas neste anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos.

4.4. O Plano de Trabalho deve informar a infraestrutura física a ser instalada no bloco do Hospital Veterinário Público, que deverá ser implantado em imóvel locado pela OSC, preferencialmente no centro histórico de Natal/RN, contendo a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria, com tempo de implantação máximo de até 30 (trinta) dias.

4.4.1. As instalações deverão estar de acordo com a legislação vigente e às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, contendo, no mínimo:

4.4.1.1. Setor de emergência:

- a) Macas e acomodação para tutores,
- b) Mesas auxiliares e insumos de emergência,
- c) Supervisão de profissionais auxiliares veterinários;
- d) Pia para higienização das mãos, papelaria abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.2. Setor de atendimento:

- a) Consultórios;
- b) Sala(s) para tratamento ambulatorial;
- c) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelaria abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.3. Setor de diagnóstico:

- a) Mesa de atendimento;
- b) Balança digital;
- c) Leitor de microchip;
- d) Pia para higienização das mãos, papelaria abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.4. Setor cirúrgico:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antisepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual; acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. Unidade exclusiva para esta finalidade com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA.
- d) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;
- e) Unidade de recuperação anestésica,
- f) Sala cirúrgica: Acesso através da antecâmara de paramentação.

- 1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- 2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
- 3. equipamentos para monitorização anestésica;
- 4. sistema de iluminação emergencial própria;
- 5. foco cirúrgico;
- 6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
- 7. aspirador cirúrgico;
- 8. mesas auxiliares;
- 9. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
- 10. sistema de provisão de oxigênio;
- 11. equipamento básico para intubação endotraqueal;
- 12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);

13. sistema de exaustão e climatização;

14. balde a chute em substituição à lixeira;

15. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

4.4.1.5. Setor de sustentação:

- a) lavanderia (a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços, mas deve indicar em seu plano de trabalho);
- b) local para preparo de alimentos para animais;
- c) depósito/almoarifado;
- d) os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;
- e) dispensário de medicamentos e fármacos; no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

4.4.2. A OSC deverá informar no Plano de Trabalho os materiais, equipamentos, móveis e o que mais se fizer necessário para a implantação das instalações requeridas no item anterior, contendo o tipo de equipamento e sua finalidade.

4.4.2.1. A OSC deverá informar o modelo de manutenção e reparação dos equipamentos disponibilizados.

4.4.3. A OSC, em seu Plano de Trabalho, deverá apresentar a estimativa de pessoal técnico especializado e apoio administrativo para a execução do objeto.

4.4.3.1. Fica autorizada a terceirização da mão-de-obra de apoio se a OSC assim optar.

4.4.3.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não apresentarem equipe de recursos humanos com quantidade minimamente exequível para o objeto deste Plano de Trabalho.

4.5. A proposta de Plano de Trabalho deve, ainda, conter a descrição dos processos que permitam a verificação da execução do objeto com os seguintes itens:

4.5.1. Modelo operacional considerando como serão realizados os principais macroprocessos para a operacionalização do Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.

4.5.2. Modelo de gestão de resíduos sólidos em saúde considerando as normativas regulatórias.

4.5.3. Modelo de gestão eletrônica de prontuário considerando como serão realizados os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais.

4.5.4. Modelo de gestão de recursos humanos considerando os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Assistente Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar Veterinário	3
Médico Veterinário	5
Recepcionista	2
Técnico de Radiologia	1
Técnico de Esterilização	1

5. DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

5.1. O Hospital Veterinário Público deverá atender aos seguintes quantitativos mensais:

SERVIÇOS MENSIS OFERTADOS		
BLOCO I – CONSULTAS	QUANTIDADE MENSAL	
Consulta de clínica médica	420	
Consulta de cirurgia geral	100	
Consulta de ortopedia		
Teletriagem/telemedicina		Sob demanda
BLOCO II - CIRURGIAS		
Cirurgia de baixa complexidade	30	
Cirurgia geral		
Cirurgia ortopédica		10
Cirurgias oncológicas	10	
BLOCO III – ANESTESIOLOGIA		
Procedimento anestésico	50	
Tranquilização/sedação		
BLOCO IV – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Radiografia digital/projeções	300	
Ultrassonografia	120	
BLOCO V – SERVIÇOS LABORATORIAIS		
Albumina	1.050	
ALT		
Creatinina		
Fosfatase alcalina		
Glicemia		
Hemograma		
Proteína total e frações		
Sódio		
Teste de compatibilidade sanguínea		
Ureia		
Urinálise		
Teste rápido para Leishmaniose visceral		
BLOCO VI - PROCEDIMENTOS		

Administração de medicamentos	
Cistocentese	
Curativos	
Enema	
Eutanásia	
Limpeza de miase	
Oxigenoterapia	1.000
Paracentese/toracocentese	
Pressão não invasiva	
Sondagem	
Soroterapia endovenosa	
Sutura de pele para pequenas lesões	
Transfusão (não inclui a bolsa de sangue)	
TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS OFERTADOS	3.110

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços de mesma categoria (consultas, cirurgias, procedimentos e exames).

5.3. Descritivo das atividades a serem desempenhadas:

5.3.1. Recepção e triagem: compreende a abertura de ficha conforme entrega das senhas diárias e a triagem dos pacientes conforme caso clínico, para definição de grau de prioridade para atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior.

5.3.2. Atendimento clínico e emergencial:

5.3.2.1. Emergencial: compreende o pronto-atendimento dado pelo médico veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

5.3.2.2. Consultas: compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral e/ou atendimentos feitos pelos médicos veterinários especialistas, considerando prazo de até 30 (trinta) dias para retorno, sem cobrança adicional.

5.3.2.3. Teletriagem: destina-se à identificação e classificação de situações que, a critério do médico-veterinário, indiquem a possibilidade da teleconsulta ou a necessidade de atendimento presencial, imediato ou agendado. É vedada qualquer tipo de definição diagnóstica, conduta terapêutica, solicitação de exames ou prescrição. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), através da resolução n.º 1.465/2022 estabelece os parâmetros para a prática da medicina veterinária por meio do uso de tecnologias de informação e considera os padrões técnicos e éticos já estabelecidos pela legislação.

5.3.2.4. Telemedicina: destina-se ao atendimento de especialidades à distância, por meio de médico veterinário especialista e, presencialmente, com médico veterinário generalista e auxiliar veterinário.

5.3.3. Atendimento cirúrgico:

5.3.3.1. Cirurgia geral: compreende todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.2. Cirurgia ortopédica: compreende os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.3. Cirurgia oncológica: compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

5.3.3.4. Cirurgia de Baixa Complexidade: compreende os procedimentos realizados sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização. Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7,0 cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otohematoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço. A complexidade dos procedimentos mencionados pode variar, devendo ser justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

5.3.4. Anestesiologia:

5.3.4.1. Medicação pré-anestésica: consiste na aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais, como retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo e insumos hospitalares necessários à sua execução.

5.3.4.2. Procedimento anestésico: compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões), ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenoterapia, quando necessários. Estão incluídos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipes, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não invasiva e/

ou invasiva, oximetria, capnografia, dentre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a utilização.

5.3.5. Exames laboratoriais: compreende a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, laminulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

5.3.5.1. Os exames laboratoriais deverão ser coletados no estabelecimento e poderão ter seu laudo emitido por estabelecimento terceirizado/contratado.

5.3.6. Procedimentos ambulatoriais:

5.3.6.1. Abdominocentese: compreende o procedimento de punção da cavidade abdominal. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.2. Administração de medicamentos: compreende a administração de fármacos por via subcutânea e/ou injetável. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.3. Cistocentese: compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.4. Curativos: compreende a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.

5.3.6.5. Eutanásia: compreende o procedimento de indução à morte do animal com o objetivo de cessar seu sofrimento, em função de estado agônico ou enfermidade incurável, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.6. Fluidoterapia: compreende a administração de fluidos por via subcutânea e/ou intramuscular. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.7. Limpeza de miase: consiste na retirada de larvas com a utilização de anestesia local e auxílio de pinça.

5.3.6.8. Oxigenoterapia: compreende o suporte ventilatório ao animal, o qual poderá ser realizado por meio de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.9. Pressão não invasiva: compreende o procedimento de aferição da pressão arterial do animal.

5.3.6.10. Sondagem: compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.11. Sutura de pele para pequenas lesões: compreende no fechamento das lacerações cutâneas leves por meio de fio de sutura, sob anestesia local. Consideram-se pequenas lesões aquelas com tamanho máximo de sete centímetros. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.12. Teste de fluoresceína: consiste na realização de exame oftálmico para verificação de úlceras de córnea, avaliar a integridade da córnea e determinar a qualidade do filme lacrimal, e ducto nasolacrimal, por meio da utilização de corante oftálmico.

5.3.6.13. Toracocentese/Paracentese: compreendem a drenagem das cavidades pleural e peritoneal, respectivamente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.7. Atenção Farmacêutica:

5.3.7.1. A fim de garantir o adequado atendimento prestado, a Colaboradora deverá manter disponíveis, no mínimo, os fármacos relacionados na tabela abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica para tal:

1. ACEPROMAZINA 0,2%;
2. ACETILCISTEÍNA 100MG/ML;
3. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML;
4. ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (peróxido de hidrogenio);
5. AMINOFILINA 240G INJ - AMP 10ML;
6. AMOXICILINA TRIIDRATADA L.A.;
7. ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL / FAM 100ml;
8. BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI CARVÃO ATIVADO
9. CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
10. CETOPROFENO 50MG/ML
11. CITRATO DE FENTANILA
12. CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML
13. CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML
14. CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
15. CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml
16. CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML
17. CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML
18. DEXAMETASONA 4MG/ML
19. DIAZEPAN 5MG/ML
20. DIPIRONA 500MG/ML
21. ENROFLOXACINA INJ. 10%
22. FENOBARBITAL 200 MG/ML
23. FUROSEMIDA 10 MG/ML

- 24. GLICOSE 50%
- 25. GLUCONATO DE CALCIO
- 26. HIDROCORTISONA 100mg/2ml
- 27. IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100ML
- 28. INSULINA REGULAR
- 29. IODOPOVIDINE TÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM 100ML)
- 30. IVERMECTINA INJ 50ml
- 31. MANITOL 20%
- 32. MELOXICAM 0,2% INJ
- 33. METILPREDINISOLONA 40 mg /2ml
- 34. METRONIDAZOL sol inj 5mg/ml
- 35. N-BUTIL
- 36. BROMETO DE HIOSCINA 4MG+DIPIRONA SOD 500MG
- 37. OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
- 38. PREDNISONA 5mg
- 39. PREDNISONA 20mg
- 40. SOLUÇÃO DE RINGER
- 41. LACTATO
- 42. SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA INJETAVEL
- 43. SULFATO DE ATROPINA 0,25/ML
- 44. SULFATO DE EFEDRINA
- 45. TIOPENTAL 1 G
- 46. VITAMINAS DO COMPLEXO B
- 6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
- 6.1. Os animais deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min.
- 6.2. Somente os tutores domiciliados no Município de Natal/RN poderão ser atendidos.
- 6.2.1. O atendimento deverá ser realizado mediante apresentação de documento de identificação do tutor e comprovante de endereço atualizado (últimos três meses) do Município de Natal/RN.
- 7. DO MODELO DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO
- 7.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá conter a descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos com fins de indicar se as atividades serão bem executadas e se os objetivos foram alcançados, que deverão compor a Prestação de Contas.
- 7.2. Os indicadores devem ser capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários e animais, devendo conter, minimamente, as seguintes informações:
- 7.2.1. Nome do indicador.
- 7.2.2. Descrição do indicador.
- 7.2.3. Metodologia de cálculo.
- 7.2.4. Metodologia de coleta das informações para geração do indicador.
- 8. DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
- 8.1. A proposta deverá explicar as ações de comunicação ou as abordagens de educação que serão utilizadas com o público, detalhando, no mínimo:
- 8.1.1. Veículos de comunicação e outras ferramentas de educação (exemplos: vídeos educativos, panfletos, palestras etc.).
- 8.1.2. Previsão de periodicidade (exemplos: semanal, mensal, semestral).
- 8.1.3. Objetivos das ações e/ou resultados esperados.
- 9. DA PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO
- 9.1. O Plano de Trabalho poderá prever a realização de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão junto a instituições de ensino superior, objetivando ampliar a abrangência da execução do objeto da parceria. Não é necessário detalhar os projetos na proposta, sendo suficiente apenas a descrição resumida das ações.
- 9.2. Ressalta-se que os projetos de pesquisa, ensino e extensão podem, também, ser fonte de recursos complementares à parceria.
- 9.3. É desejável que a OSC mantenha parceria com instituições de ensino superior para fomento aos programas de estágio e aprimoramento.
- 10. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- 10.1. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.
- 10.2. O planejamento financeiro deve apresentar:
- 10.2.1. Planilha descritiva dos custos necessários, conforme as atividades a serem exercidas no Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.
- 10.2.2. Descrição de cada rubrica constante na planilha de custos.
- 10.2.3. Cronograma de desembolso.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

Natal/RN, ____ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
À Comissão de Seleção

Do Chamamento Público n.º 001/2024

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, sediada à _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pela(o) _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, com vistas à operacionalização do Hospital Público Veterinário, comprometendo-se a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Outrossim, declaro que:

- a. A (nome da OSC) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- b. A (nome da OSC) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Organização da Sociedade Civil _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____

_____, sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil _____

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, e sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____

_____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- b. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão

ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.

e. Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:

i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

iii. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da iv. Administração Pública sancionadora; e

iv. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

g. Não tem entre seus dirigentes pessoas:

i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

ii. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

iii. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

Chilon Batista de Araújo Neto

Secretário Municipal de Saúde Interino

Prefeitura Municipal do Natal

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

Processo: SMS-20240182970

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso I Art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 1261/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20240182970 e Termo de dispensa de eletrônico nº 004/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: PROEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: nº 17.679.352/0001-18

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme quantitativo e especificações que estão descritas abaixo e todas as exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49 ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra - Sub-elemento: 01 - Apoio administrativo, Técnico e Operacional - Valor: R\$ 1.981.695,00 - Fonte: 15000000 - Compl. De fonte: 1002 - Código Reduzido: 14187

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.981.695,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e mensal o valor de R\$ 165.141,25 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme os serviços efetivamente prestados. Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Junho de 2025. Gestor: Adilson Francisco de Medeiros - Mat: 35.270-5

Fiscal: Rosineide Gomes de Araújo Bezerril - Mat: 13.534-8

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO Contratada: Marcilio José Da Silva

Natal, 27 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2024-GS/SEMUT, NATAL(RN), 07 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 61.194-8, como titular, e WILQUIM DEIVIT DO NASCIMENTO SOLANO, Matrícula nº 73.408-9, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEMUT 20240696788, firmado com o SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA, CNPJ: 09.543.618/0001-72, que tem como objeto atualização de 09 (nove) licenças do Software MAKER para a versão 5.0 (UPGRADE) com licença de uso por tempo ilimitado e indeterminado com direito a novas atualizações de versão pelo período de 12 (doze) meses, e serviços complementares essenciais, quais sejam: Suporte técnico por 12 meses com para 02 (duas) licenças, treinamento presencial com carga horária de 40 horas para

09 (nove) auditores fiscais/analistas da SEMUT e 50 horas de consultoria on line para orientação técnica na criação de soluções avançadas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ludensilson Araújo Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2024-GS/SEMUT, NATAL(RN), 07 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores - LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS e RENATA FERNANDES ARAÚJO, para desempenharem suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização do ITIV – SEFIT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Polyanna Varela de Azevedo

SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

Contencioso Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 066/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 09 de JULHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 09 de julho de 2024:

Processo nº: 20231548971 – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MEDS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Offício - Relator: Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20240328045 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: HUGO MACEDO DE MOURA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20231723510 – RCL/TLL - Recorrente: PAAG ASSESSORIA CREDITICIA LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – Voluntário - Relator: Conselheiro Welighthon Moreira de Almeida;

Processo nº: 20231512624 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: EDNA MARIA DA SILVA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20231512730 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: EDNA MARIA DA SILVA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link : (https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFGTzBUWFJyZz09) .

Natal (RN), 02 de julho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EXTRATO DE CONTRATO: 003/2024-SEMUT

Processo nº - 20240696788

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.543.618/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de atualização de versão de 09 (nove) licenças do Software MAKER para a versão 5.0 (UPGRADE) com licença de uso por tempo ilimitado e indeterminado com direito a novas atualizações de versão pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O presente contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 01 de Julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE / PROJETO: 04.128.162.1-723 – Qualificação e Capacitação dos Servidores da SEMUT.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ANEXO: 4

FONTE: 15010000

Valor: R\$ 114.388,00 (cento e catorze mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:

Secretário: Ludenilson Araújo Lopes

Empresa: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Natal, 02 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE CITAÇÃO 2024.SGFA | SCALA.002

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram o(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação ao(s) AIA listado(s) abaixo, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PA-e).

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20240768991	Auto de Infração 20240527-104106
Autuado	
JÚLIA ARRUDA MARIANO CPF 0466.836.XXX-68	
Descrição da Infração INSTALAR 34 (TRINTA E QUATRO) MEIOS DE ANÚNCIO, TIPO FAIXA, EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS AO AR LIVRE NESTA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO REALIZADA EM 21/05/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1009-FAGS-FAPB-ECEN.	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20240790652	Auto de Infração 20240524-131841
Autuado	
JÚLIA ARRUDA MARIANO CPF 0466.836.XXX-68	
Descrição da Infração INSTALAR 13 (TREZE) MEIOS DE ANÚNCIO, TIPO FAIXA, EM CANTEIRO CENTRAL DE VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DE ANÚNCIOS AO AR LIVRE NESTA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO REALIZADA EM 14/05/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 0965-TFAIL.	

Natal/RN, 01 de julho de 2024

Thiago de Paula Nunes Mesquita

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o Fornecimento de Coffee Break para atender as demandas desta SEMURB.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 08:00 do dia 09 de Julho de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-13-2024-2024-316238>.

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAG/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com.br) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 02 de Julho de 2024.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora DAG/SEMURB

COLETA DE PREÇO N.º 006/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS N.º 006/2024 - Processo nº SEMURB 20230740287–

OBJETO: Locação de Impressoras.

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração

Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros - Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 02 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 133/2024 – GS/SEMTAS, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, e

CONSIDERANDO a obrigação de publicação da relação dos serviços de caráter continuado desta Secretaria, conforme Instrução Normativa nº 02/2015 – CGM, publicada em 02 de março de 2015, ressalvados outros que se enquadrem no rol de competência desta Secretaria e ainda não contratados,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a relação dos serviços de caráter continuado, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a saber:

- I. - Fornecimento de água encanada;
- II. - Fornecimento de energia elétrica;
- III. - Serviços de Fornecimento de Alimentação;
- IV. - Serviços de correios e telégrafos;
- V. - Telefonia fixa e internet;
- VI. - Locação de imóveis;
- VII. Locação de veículos;
- VIII.- Locação e manutenção de equipamentos de informática;
- IX. - Locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados;
- X. - Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças;
- XI. - Manutenção preventiva e corretiva de Elevadores/Plataforma de acessibilidade;
- XII. - Prestação de serviços de segurança eletrônica;
- XIII. - Publicação (divulgação) de avisos de licitações e demais atos oficiais na imprensa oficial e Jornais de grande circulação;
- XIV. - Serviço de Benefício de mortalidade/Serviços Funerários;
- XV. - Serviço de Benefício de natalidade/Kits enxovais;
- XVI. - Serviços de Recarga de Gás GLP e extintores;
- XVII. - Serviços de Lavanderia;
- XVIII. - Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos
- XIX. - Serviços de marcação e reservas de passagens aéreas;
- XX. - Serviço de fornecimento de Cestas Básicas;
- XXI. - Serviços de dedetização em geral;
- XXII. - Serviços de limpeza de caixa d'água;
- XXIII. - Serviços de sucção de dejetos;
- XXIV. - Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de câmara frigorífica de congelamento e resfriamento;
- XXV. - Despesas com emplacamento e licenciamento de veículos;
- XXVI. - Serviços terceirizados de mão-de-obra;
- XXVII. - Serviço de emissão de carteira de identidade, através de convênio com o ITEP;
- XXVIII. - Locação de equipamentos, máquinas e afins para eventos e feiras;
- XXIX. - Serviço de intérprete de Libras;
- XXX. - Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material;
- XXXI. - Sistema com Ferramenta de Pesquisa de Preços;
- XXXII. - Locação de Sistema de gerenciamento eletrônico de múltiplas filas com equipamentos e software, com manutenção preventiva e periódica, e reposição de peças;
- XXXIII. - Serviços de Chaveiros e Carimbos;
- XXXIV. - Serviços de Passagens terrestres;
- XXXV. - Fornecimento de água mineral de 20 litros – sem vasilhame;
- XXXVI. - Fornecimento de Material de Limpeza;
- XXXVII. - Fornecimento de Material de Expediente;
- XXXVIII. - Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 210/2023, de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 02 de julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022

Processo nº: 20220517126

Contratado: VIASOFT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.469.269/0001-60

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e

do Cadastro Único. Valor unitário mensal: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) Valor mensal (04 licenças): R\$ 1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais). Valor 2024: R\$ 9.416,40 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-08 – Manutenção de Software. Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de nº. 030/2022 pelo período de 12 (doze) meses, de 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, perfazendo o valor total de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais) Data de Assinatura: 01 de julho de 2024; Assinatura: DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2022 (CP 004/2021-SEM0V)
1Processo nº 20240923830-SEINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: EDCON Comércio e Construções LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 02/07/2024 até 01/08/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 18/06/2024 expirando em 18/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Daniel Mesquita Magalhães – Contratada
Natal, 01 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 056/2024 – STTU/GS, DE 01 JULHO DE 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEM0B/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 014/2022, realizado através do processo administrativo nº STTU-20210154526, cujo objetivo é fornecimento e instalações de placas de sinalização viária vertical, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 40.994.238/0001-02;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO matrícula nº 73.342-0, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor CLODOALDO CABRAL DE TRINDADE JÚNIOR, matrícula nº 00.020-5, nomeado através da Portaria nº 094/2022 de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de julho de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Município do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), comunica a abertura de Consulta Pública referente ao Edital de Licitação de Concessão do Transporte Público Coletivo de Passageiros desta capital.

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento tem por objetivo colher contribuições e informações que poderão auxiliar na modelagem jurídica, técnica e econômico-financeira do projeto do Edital de Licitação de Concessão do Transporte Público Coletivo de Passageiros desta capital.

Instrumento de transparência e participação social, a Consulta permite que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito das minutas do edital e seus anexos, bem como seus pedidos de esclarecimento a respeito dos documentos apresentados.

2. Forma de Participação

Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão acessar os documentos e o formulário de contribuição no endereço eletrônico licitacaotransporte.natal.rn.gov.br a partir das 08h00 do dia 04 de julho de 2024 até às 18h00 do dia 24 de julho de 2024.

3. Disposições Finais

Somente serão apreciadas as contribuições que contenham identificação do participante que preencher devidamente todas as informações constante no formulário disponível no citado endereço eletrônico e que se relacionem com o objeto desta Consulta.

Natal, 02 de julho de 2024

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 53/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 10/2024.
A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20240941405 que trata sobre Termo de Fomento 10/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidora Maria Geilma de Oliveira, matrícula nº 73.410-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20240941405, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 02 julho de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 54/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 10/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20240941405 que trata sobre Termo de Fomento 10/2024

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 10/2024, os funcionários abaixo designados:

DANIELA CERVEIRA DE FARIA - MATRÍCULA Nº 43.192-3 (PRESIDENTE)

RAYLLA VANESSA FONSECA LOPES – Matrícula 73.476-4 (MEMBRO)

JOÃO DE JESUS TEIXEIRA SAMPAIO - MATRÍCULA Nº 04.311-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20240941405, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 02 julho de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2024

PROCESSO Nº 20240941405

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Associação de Ginástica de Natal - AGINAT

CNPJ Nº 23.245.677/0001-95

ENDEREÇO: com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 935, Centro, Natal-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio na participação em competição em Recife, no Torneio Regional e na preparação da equipe juvenil da Aginat para a maior competição de Ginástica Rítmica do Brasil: Campeonato Brasileiro.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 31 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 02 de julho de 2024.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes

Associação de Ginástica de Natal - AGINAT – Keronninn Moreno de Lima Bessa

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO: SEMPLA – 20240248386

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA EIRELLI

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de construção de pista de skate na área de lazer do Conjunto Panatis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Elemento De Despesas 449051 - Obras e Instalações

*Fonte: 15000000, Valor: (R\$13.500,00) Anexo IV

*Fonte: 17000000, Valor: (R\$217.025,36)

Classificação orçamentária:

27813148.1225 – Construção de Equipamentos para a prática de esporte e lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento, sendo o prazo de

execução de 04 (quatro) meses prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Natal, 27 de junho de 2024.

ASSINATURAS:

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratante

Fábio *Teixeira da Rocha - Contratada

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 28.06.2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240941405

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para Apoio na participação em competição em Recife, no Torneio Regional e na preparação da equipe juvenil da Aginat para a maior competição de Ginástica Rítmica do Brasil: Campeonato Brasileiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto também recebeu emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 02 julho de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo 20240887770, que tem por objeto a IMPRESSÃO DE BANNER, ADESIVOS E PLACAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS (SERVIÇOS GRÁFICOS), para atender as necessidades da Secretaria. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-esporte-e-lazer-de-natal-3834/de-018-2023-2023-269012>, - data da publicação 02/07/2024 – início das propostas: 02/07/2024 (13:00hs) – Limite para recebimento da proposta: 05/07/2024 (13:00hs) – Início da fase de lances: 05/07/2024 (13:01hs) – Encerramento da fase de lances: 08/07/2024 (11:00hs)

Maiores informações na Unidade Setorial de Administração Geral-USAG, localizada na Rua Trairi, s/n – Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão” – Petrópolis, Natal/RN, por meio do endereço eletrônico: santuzza.alves@natal.rn.gov.br e/ou telefone: (84) 3663-6733, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 02 de julho de 2024.

Santuzza Silva C.C. Neves Alves – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 036/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 02 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Sra. SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, matrícula n.º 71.257-4, Secretária Municipal de Planejamento, diárias e auxílio deslocamento, nos termos do Decreto n.º 12.695 de 13 de dezembro de 2022, publicado em 14 de dezembro de 2022, conforme valores e quantitativos descritos na tabela abaixo, no intuito de viabilizar deslocamento para participar de reuniões administrativas na cidade de Brasília/DF, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Álvaro Costa Dias, ocasião em que serão tratados assuntos de interesse do Município, no período de 02 a 04/07/2024.

CIDADE/ DESTINO	PERÍODO	VALOR DESLOCAMENTO	DIÁRIAS	V. UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
Brasília/DF	02 a 04/07/2024	200,00	2,5	600,00	R\$ 1.700,00
TOTAL R\$ 1.700,00					

Carolina Maria da Silva Barbosa Martins

Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 037/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 10/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240520990 – SEMPLA. O Contrato objetiva: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula n.º 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 038/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 11/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA., pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240520990 – SEMPLA. O Contrato objetiva: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula n.º 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 039/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 13/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa PH SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240520990 – SEMPLA. O Contrato objetiva: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula n.º 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº. 040/2024 - GS/SEMPLA, NATAL, 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 14/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa TC DISTRIBUIDORA LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240520990 – SEMPLA. O Contrato objetiva: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula n.º 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

Processo n.º 20240520990 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: TC DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 30.306.389/0001-69;

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;

Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4;

Base Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.742,48 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: A vigência deste contrato terá início a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Thiago Cesar Miranda Soares, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024

Processo n.º 20240520990 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS;

CNPJ: 35.569.329/0001-52;

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;

Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4.

Base Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis).

Vigência: A vigência deste contrato terá início a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Jailson Medeiros, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

Processo n.º 20240520990 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: P H SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA;

CNPJ: 41.290.659/0001-07;

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;

Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4;

Base Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato terá início a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024

Processo n.º 20240520990 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA;

CNPJ: 07.805.649/0001-29;

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição por demanda de serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), da cidade do Natal/RN.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;

Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 4;

Base Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 14.386,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Vigência: A vigência deste contrato terá início a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Rivaldo Cesar Lucena Soares, pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Processo n.º 20210513313

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: INFINITA IMAGEM CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ: 10.674.222/0001-43

Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de serviço de elaboração e configurações gráficas (web design) para a Prefeitura Municipal do Natal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, permanecendo no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: o presente contrato prorrogado de 30 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no (art. 57, da Lei n.º 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, conforme consta nos autos do processo Administrativo 20210513313.

Data da assinatura: 27 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Lucio Masaaki Matsuno, pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo n.º 20200465323

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato 05/2021, processo administrativo n.º 20200465323 – SEMPLA.

Vigência: O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, qual seja de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 57, inciso II e parágrafos da Lei 8666/93.

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Josivan Fernandes de Queiroz, pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo n.º 20221382336

Participes: Universidade Federal do Rio Grande Do Norte – UFRN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.365.710/0001-83; Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.241.747/0012-04; e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.280/0001-93.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto nova prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO celebrado para realização de estudo técnico-científico pela UFRN na forma do projeto de ação integrada envolvendo pesquisa, extensão e inovação intitulado "NATAL CIDADE INTELIGENTE E HUMANA: CONCEPÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL", estabelecido na Cláusula Décima Segunda do referido CONVÊNIO, para término em 30/12/2024.

Vigência: Fica estabelecida a vigência a partir da assinatura até 30/12/2024.

Fundamentação legal: Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto Federal n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no art. 53, inciso VII, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além da Resolução Conjunta n.º 001/2022-CONSEPE/CONSAD-UFRN, de 10 de maio de 2022.

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Signatários: Pela UFRN: José Daniel Diniz Melo - Reitor; pela Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SEMPLA: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária; pela FUNPEC: Aldo Aloisio Dantas da Silva – Diretor Geral.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Processo n.º 20200465323

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.378.641/0001-96

Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar o contrato 06/2021, processo administrativo n.º 20200465323 – SEMPLA.

Vigência: O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, qual seja de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 57, inciso II e parágrafos da Lei 8666/93.

Data da assinatura: 27 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Vitória Lúcia de Amorim Moreno, pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Processo n.º 20240056428

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 49.531.089/0001-01

Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar o Contrato 01/2024, processo administrativo n.º 20240056428 – SEMPLA.

Vigência: O aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, assim fica estabelecida a vigência deste aditivo de 28/06/2024 a 25/10/2024.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base na Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se ao Termo de Referência e anexos da Dispensa Eletrônica, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Adna Carolina Melo dos Santos, pela contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 03

NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20230828583

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

UNIDADE GESTORA: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 08.241.747/0003-05

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

Av: Perimetral Leste, nº 113, Bairro Cidade da Esperança Natal/Rn – Cep: 59.071-450

CPF/CNPJ: do Contratado (a) 08.285.769/0001-05

OBJETO DA DESPESA: Taxa de vistoria veicular-152728/2024, veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT

LTZ, Ano 2015, UF/Placa: RN / QGB — 5A17

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

Serviço: Taxa de vistoria veicula

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Não Aplicável

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Não Aplicável

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80,00(oitenta reais)

A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Thiago Tavares Queiroz

Procurador Geral do Município

Jeane Borges de Oliveira

Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO: 20240442450 /SEMIDH

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E JUVENTUDE - SEMIDH CNPJ

08.241.747/0021-97

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO – Aquisição de material de consumo, nominalmente, café, açúcar e chá de erva cidreira para atender as necessidades do novo prédio sede desta SEMIDH.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 75, II

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-114

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH

Elemento de Despesa: 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$ 8.802,00

Natal, 01 de Julho de 2024

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA - SEMIDH

Joana Darc Alves Misael – União Comércio e Serviços LTDA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 330/2024 – GP/FUNCARTE DE 02 DE JULHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 164/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240785896.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula

728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 164/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240785896.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 02 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240785896

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

Objeto: Contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, na programação do evento Arraiá Nenen Motos, que acontecerá na Travessa Lima e Silva, 21, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Luciano Nascimento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

Natal/RN, 06 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

Nº do processo: Funcarte-20240785896

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

Objeto: contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, na programação do evento Arraiá Nenen Motos, que acontecerá na Travessa Lima e Silva, 21, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Luciano Nascimento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

Vigência: será até 06 de setembro de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 063/2024 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado FRANCISCO JULIANO CÂMARA matrícula nº 43.507-4, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. EDUARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.527-9, para responder como Encarregado de Turma de Varrição da Zona Norte, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de julho de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE Nº 010/2022 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Elltec Soluções

PROCESSO: 20240325100

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prazo As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta contrato 010/22, com fundamento legal no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolver

prorrogar a vigência do mesmo, pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20240325100.

CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1710 – Companhia de Serviços Urbanos de Natal

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 – Ordinários não vinculados

Anexo: 1

Reduzido: 13403

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.

Alvamar Silva do Vale

Diretor Presidente

Elisson Jorge da Silva Sales

Represente Legal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20240787988

NOME DO CREDOR: OSCALINE ROBERTO DE SOUZA

CNPJ DO CREDOR: 50.169.645/0001-20

OBJETO: Aquisição de café, açúcar, chá e adoçante para a sede da ARSBAN

VALOR: R\$ 2.894,60 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

SUB ELEMENTO: 07 – Gêneros de Alimentação.

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 02 de julho de 2024.

Esdras Alves de Queiroz

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva dispensa de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 02 de julho de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6

ARSBAN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

LEI PROMULGADA Nº 782/2024

Institui a Feira Municipal do Cordel, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira Municipal do Cordel, que integrará o Calendário Oficial do Município do Natal e ocorrerá, anualmente, no mês de novembro, em comemoração ao Dia do Cordelista, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará, como órgão executor e organizador da Feira Municipal do Cordel, a FUNCARTE, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

Art. 2º São objetivos da Feira Municipal do Cordel:

I - formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso à literatura de cordel e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

II - estimular a circulação do cordel no Município;

III - garantir a equidade no acesso a esse mecanismo cultural, por meio de ampla divulgação;

IV - realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com cordelista,

talk-shows e espetáculos teatrais;

V - incentivar a produção cordelista de Natal, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes;

VI - promover concursos literários de cordel para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

VII - estimular parcerias entre a rede de ensino municipal, bibliotecas municipais e entidades fomentadoras da cultura de cordel;

VIII - estimular a realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas à produção literária;

IX - incentivar a elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

X - fomentar a edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

XI - promover ações de apoio aos cordelistas locais.

Art. 3º A Feira Municipal do Cordel seguirá regulamento próprio e anual, instituído através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para implementação da Feira Municipal do Cordel, poderá a Prefeitura do Município de Natal estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá prestar apoio institucional à Feira Municipal do Cordel, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 6º O Poder executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário à ampla e efetiva aplicação de seus termos.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 1º de julho de 2024.

Ériko Jácome -Presidente

Aldo Clemente-Primeiro Secretário

Felipe Alves-Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0266/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DANIEL DE MELO SANTIAGO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-1, do Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0267/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NATÁLIA DE OLIVEIRA TOMÉ, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-3, da Escola do Legislativo Municipal “Wilma de Faria.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0268/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATÁLIA DE OLIVEIRA TOMÉ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1 no Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0269/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATEUS DE MELO SANTIAGO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-3, na Escola do Legislativo Municipal “Wilma de Faria”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0270/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANIBAL LUIS BARRETO DE FRANÇA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Recepção e Protocolo Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0271/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LAIANNE MEDEIROS COSTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete da Vereadora Nina Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0272/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERIKA DANTAS CADÓ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete da Vereadora Nina Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0273/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA BERNADETE DA SILVA CUNHA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, do Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0274/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear VINICIUS DA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0277/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DANILO MENDONÇA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6, do Gabinete do Vereador Milklei Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0278/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Milklei Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0279/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias nº 0266 e 0267/2024-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0280/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias nº 0268 e 0269/2024-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0281/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NADJA CAROLINE XAVIER GURGEL, do cargo em comissão de Coordenador do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0282/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FABINA BENICIO AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-1, do Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0283/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, da Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0284/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDERSON BENTO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-1, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0285/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULCILEA DE OLIVEIR COUTINHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARGOS COMERCIO & SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 24.845.039/0001-78, NO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), PARA O MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM A AQUISIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.159.1093 – IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE VIGILÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE DE RECURSO: 1.750.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 28 DE JUNHO DE 2024

ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE/PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES/SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, VEM EMITIR A PRESENTE DECLARAÇÃO DE

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gléislia Giuliana Thais Silva

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo